**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO**

**PROJETO LEI N.º 144, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Altera o art.1º, do Anexo XVIII, da Lei nº 3.815, de 30 de Dezembro de 2024 e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o art.1º, do Anexo XVIII, da Lei nº 3.815, de 30 de dezembro de 2024, no tocante à Emenda Parlamentar nº 01, da Vereadora Cynthia Salomão Bastos Faria, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Anexo XVIII**
Emendas Parlamentares Aditivas

**EMENDA PARLAMENTAR Nº 01, DA VEREADORA CYNTHIA SALOMÃO BASTOS FARIA**

**Art. 1º**
**(...)**

**§2º Juventude, Esporte e Direitos Humanos**

(...)
II - Serviço de locação de estrutura para a realização do evento da Semana da Consciência Negra, o valor total de R$10.000,00 (dez mil reais).
III - Serviço de locação de estrutura para a realização da parada LGBTQIA+, o valor total de R$10.000,00 (dez mil reais).
(...)

**§4º Cultura, Lazer e Turismo**

I - Realização do Evento Natal Solidário da Comunidade de Fidalgo e Quinta do Sumidouro, exclusivamente, o valor total de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
II - Revogado;
III - Guarda de Congo Santa Efigênia - Lagoa de Santo Antônio, o valor total de R$15.000,00 (quinze reais);
IV - Revogado;
V - Transporte e evento para crianças nas festividades de Natal, o valor de R$5.000,00 (cinco mil reais);
(...)

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30 de outubro de 2025.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 27 de novembro de 2025.

**EMILIANO BRAGA DOS SANTOS**
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

PROCURADORIA GERAL